

Conselho Regional de Nutricionistas 3ª Região – SP e MS
Prêmio Neide Gaudenci de Sá – Destaque Profissional ao Técnico
em Nutrição e Dietética
São Paulo e Mato Grosso do Sul - 2019

REGULAMENTO

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO DO PRÊMIO NEIDE GAUDENCI DE SÁ

O Prêmio Neide Gaudenci de Sá – Destaque Profissional ao Técnico em Nutrição e Dietética foi instituído em 2002 pelo Conselho Regional de Nutricionistas 3ª Região (CRN-3) em homenagem à Dietista que dá nome ao Prêmio, por sua contribuição à Ciência da Nutrição e Alimentação no Brasil. Durante o evento, por votação, instituiu-se também a data de comemoração alusiva ao Técnico em Nutrição e Dietética (TND): 27 de junho.

A paulista Neide Guadenci de Sá, pioneira na construção e evolução do Técnico em Nutrição e Dietética, iniciou o seu longo percurso na área da Alimentação ainda em 1950 ao ingressar no curso de Formação de Mestras de Educação Doméstica e Auxiliares de Alimentação. Colaborou significativamente para a elaboração do Decreto que legaliza a profissão de Técnico em Nutrição e Dietética no Brasil.

Nesta edição, o Prêmio Neide Gaudenci de Sá – Destaque Profissional ao Técnico em Nutrição e Dietética homenageará 1 (um) profissional por área de atuação e consistirá em 3 (três) fases:

- 1ª FASE – indicação dos TNDs por área de atuação;
- 2ª FASE – votação entre os três profissionais mais indicados por área de atuação;
- 3ª FASE – entrega dos troféus aos ganhadores homenageados;

SEÇÃO I – DO OBJETIVO

Artigo 1º

A entrega do Prêmio Neide Gaudenci de Sá - Destaque Profissional objetiva reconhecer, incentivar, promover e dar visibilidade aos Técnicos em Nutrição e Dietética inscritos e

ativos no Conselho Regional de Nutricionistas 3ª Região, que tem em sua jurisdição os estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO II – DAS INDICAÇÕES E VOTAÇÃO

SEÇÃO I – 1ª FASE – INDICAÇÕES

Artigo 2º

Na 1ª fase do Prêmio Neide Gaudenci de Sá, a categoria (Nutricionistas e TNDs) indicará os Técnicos em Nutrição e Dietética que mais se destacam em suas áreas de atuação. As indicações ocorrerão exclusivamente via plataforma digital, através de software, disponível no sítio institucional do Conselho Regional de Nutricionistas 3ª Região: www.crn3.org.br

Os inscritos neste Regional poderão indicar apenas 1 (um) Técnico em Nutrição e Dietética por área de atuação que, de acordo com a Resolução CFN 605/2018, são:

1) **Nutrição em Alimentação Coletiva (UAN)**

Serviços de alimentação coletiva (autogestão e concessão) em empresas e instituições, hotéis, hotelaria marítima, comissárias, hospitais, clínicas, bancos de sangue, spas, serviços de terapia renal substitutiva, Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) e similares, comunidades terapêuticas e outros, em alimentação escolar em rede privada de ensino, restaurantes comerciais e similares, bufê de eventos e serviço ambulante de alimentação.

2) **Nutrição Clínica**

Hospitais, clínicas em geral, spas clínicos, Instituições de Longa Permanência para Idosos, serviço terapia renal substitutiva, ambulatórios, banco de leite humano, postos de coleta de leite humano, lactário, central de terapia nutricional.

3) **Nutrição em Saúde Coletiva**

Políticas e Programas Institucionais, Vigilância em Saúde e Fiscalização do exercício profissional.

4) **Nutrição na Cadeia de Produção, na Indústria e no Comércio de Alimentos**



Agroindústria de alimentos, mercados e similares, padarias e confeitarias, laticínios, açougues e similares, de hortifrutigranjeiros, de produtos naturais e dietéticos, comidas congeladas, sorveterias, lojas de conveniência e *delicatessen*.

Após a compilação de dados, os 3 (três) nomes mais apontados por cada área de atuação nos estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul passarão para 2ª fase (votação).

SEÇÃO II - VOTAÇÃO

A 2ª fase, que consiste no processo de votação, também será realizada exclusivamente via plataforma digital, através de software, disponível no sítio institucional do Conselho Regional de Nutricionistas 3ª Região: www.crn3.org.br

Parágrafo primeiro: Os nomes indicados serão divulgados mediante autorização dos 3 (três) profissionais mais votados por cada área de atuação nos estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul;

Parágrafo segundo: No caso de empate, a inscrição profissional mais antiga será usada como requisito de desempate;

Parágrafo terceiro: No caso de recusa do indicado para participar do Prêmio, este será substituído pelo próximo profissional mais votado.

CAPÍTULO III – DA DESCLASSIFICAÇÃO E PRAZOS

SEÇÃO I – DESCLASSIFICAÇÃO

Artigo 3º

Ocorrerá a desclassificação dos indicados nas seguintes situações:

Parágrafo primeiro: Quando o Técnico em Nutrição e Dietética não estiver ativo e/ou possuir alguma pendência no CRN-3 (financeira, processo ético em julgamento ou de ordem de fiscalização);

Parágrafo segundo: Quando o Regional não conseguir contato com o profissional, através de telefone móvel/fixo ou via endereço eletrônico (e-mail), dentro do prazo de três dias úteis, a serem contados a partir da data de encerramento;

Parágrafo terceiro: Quando o profissional não enviar as informações e os dados solicitados pelo Conselho Regional de Nutricionistas 3ª Região dentro do prazo determinado;

Parágrafo quarto: Quando o profissional constar na lista dos homenageados do Prêmio Neide Gaudenci de Sá - Destaque Profissional ao Técnico em Nutrição e Dietética, disponível em <http://www.crn3.org.br/Postagens/Destaque-Profissional>

SEÇÃO II – DOS PRAZOS

Serão estabelecidos os seguintes prazos:

1º – Indicações (período de 10/06/2019 a 26/06/2019)

2ª – Compilação de dados (27/06/2019)

3º – Período da votação no sítio institucional do CRN-3 (período de 28/06/2019 à 14/07/2019)

4º – Divulgação dos nomes dos premiados (19/07/2019)

5º – Em São Paulo/SP, a premiação ocorrerá em 26/07, e em Campo Grande/MS no dia 02 de agosto.

Os prazos, se alterados, conforme necessidade, serão divulgados nas redes sociais e sítio institucional do CRN-3.

CAPITULO IV – DIVULGAÇÃO

SEÇÃO I

Artigo 4º

A divulgação do Prêmio Neide Gaudenci de Sá ocorrerá nas redes sociais, sítio institucional e por meio de e-mail marketing do CRN-3. Também será divulgado por instituições parceiras do CRN-3 ligadas à área da Nutrição e Alimentação.

Parágrafo primeiro: Os 3 (três) profissionais indicados serão avisados previamente do resultado.

Parágrafo segundo: A divulgação do resultado do profissional mais indicado por área ocorrerá durante a entrega do prêmio em São Paulo e Mato Grosso do Sul e, posteriormente, nas redes sociais e sítio institucional do CRN-3.

Capitulo V – DA PREMIAÇÃO

SEÇÃO I – 3ª FASE - ENTREGA DO PRÊMIO

Artigo 5º

A 3ª fase do Prêmio Neide Gaudenci de Sá consiste na entrega dos troféus aos Técnicos em Nutrição e Dietética mais votados em suas áreas de atuação pela categoria (Nutricionista e Técnico em Nutrição e Dietética).

Poderão receber o Prêmio Neide Gaudenci de Sá somente os profissionais Técnicos em Nutrição e Dietética inscritos no Conselho Regional de Nutricionistas 3ª Região, em situação ativa, sem qualquer pendência junto ao Regional.

O CRN-3 custeará apenas o deslocamento dos homenageados residentes em municípios diferentes aos da premiação em São Paulo e Mato Grosso do Sul no dia do evento de recebimento do prêmio.

Parágrafo primeiro: Os homenageados poderão ser acompanhados por seus convidados, incluindo familiares e/ou amigos, limitado ao número máximo de 3 (três) pessoas. No entanto, o Conselho Regional de Nutricionistas 3ª Região resguarda-se que não custeará o deslocamento, hospedagem e/ou qualquer outra despesa dos convidados.

Parágrafo segundo: Quando os homenageados não puderem comparecer ao local do evento comemorativo, por qualquer motivo, o prêmio será entregue em reunião, previamente agendada, com a Diretoria do Conselho Regional de Nutricionistas 3ª Região.

Parágrafo terceiro: Os segundos e terceiros lugares (de cada área de atuação) receberão certificado de participação e agradecimento do Prêmio Neide Gaudenci de Sá.

São Paulo, 10 de junho de 2019


Dra. Dolly Meth Simas
CRN-3 n.º 3646

Coordenadora da Comissão de Eventos